



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800  
procuradoriajuridica@cambara.pr.gov.br

Ofício nº 06/2025

CAMBARÁ, 27/01/2025

**Assunto:** Celebração de Convênio de integração com o Sistema do Tribunal Regional do Trabalho (TRT)

Excelentíssimo Senhor Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR)

Cumprimentando-o respeitosamente, a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, no exercício de suas atribuições de Advocacia Pública, na defesa dos interesses da Municipalidade, solicita avaliação quanto à possibilidade técnica e operacional de celebração de convênio entre órgãos para integração entre sistemas através do **Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI)**, modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, e que prevê uma forma padronizada das instituições jurídicas se integrarem para fins de peticionamento eletrônico, consultas processuais e recebimento de atos eletrônicos por meio de mecanismos de Serviços Web (Web Services), de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta n. 3, de 16 de abril de 2013, com alterações promovidas pela Resolução n. 456/2022 e pela Resolução Conjunta CNMP/CNJ n. 9/2022.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, já possui sistema informatizado capaz de realizar comunicação por meio do padrão MNI e possui grande interesse de obter ganho em sua atividade jurisdicional por meio de uma possível integração com a douta Corte de Justiça.

Dessa forma, pedimos avaliação quanto à possibilidade de celebração de tal convênio de integração, objetivando que o Tribunal disponibilize à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ e/ou ao ente que representa o acesso aos serviços inerentes à tramitação processual em **primeiro e segundo graus disponíveis no portal do Tribunal (PJE)**, permitindo os seguintes serviços:

- a) consulta de processos em que o Município Cooperado venha a atuar, seja na qualidade de parte, representante, de interessado ou outra;
- b) intimação eletrônica na forma do art. 2º da Lei n. 11.419/2016, dispensando-se a publicação em órgão oficial;
- c) peticionamento eletrônico.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ESLI ARANTES**

Assinado de forma digital por ESLI  
ARANTES  
Dados: 2025.01.27 14:08:05 -03'00'

**ESLI ARANTES**

Procurador Geral de Cambará

OAB/PR 66.429